



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 178 /2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG**, Autarquia Estadual, com sede em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.486.275/0001-80, que tem por objeto a conjugação de esforços e o estabelecimento de bases de cooperação mútua para a perfeita execução de serviços de registro público empresarial no Município de Campos Altos.

Art. 2º: Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação inserida no orçamento vigente.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2005.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal